Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.375/2002

Autoriza a celebração de convênio com a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor/SP para a municipalização do atendimento das medidas sócio educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio e/ou Termo aditivo com o Governo do Estado de são Paulo, através da Fundação do Bem Estar do Menor, tendo por objeto ações compartilhadas visando à transferência de recursos da Fundação do Bem Estar do Menor para a Secretaria da Criança, do Adolescente e Bem Estar Social deste município, cuja finalidade é o atendimento de adolescentes do município no cumprimento de medidas sócio-educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Parágrafo Único - O convênio de que trata o caput deste artigo, poderá vigorar até abril de 2004, sendo que a sua prorrogação dependerá de nova aprovação do Legislativo Saltense.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

//

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto

em 03 de maio de 2002

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSÉ LUIZ DIOGO

Secretário de Governo